



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PORTARIA P N. 342/2008

Altera o art. 2º da Portaria P n. 500, de 25.10.2004, que dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral e o pagamento das vantagens dela decorrentes.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso XXIII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRESA n. 7.357, de 17.12.2003),

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria P n. 500, de 25.10.2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias a cada exercício, a serem usufruídas em um único período ou parceladas em até 3 (três) etapas, de no mínimo 10 (dias) dias cada, desde que assim requerido pelo servidor e de acordo com o interesse da Administração".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no *Boletim Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 18 de novembro de 2008.


Des. Souza Varella
Presidente